SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 29 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1427

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 631/2016

O Prefeito do Município de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à publicação da Portaria nº 631/2016, de 14 de Dezembro de 2016, publicada em 21/12/2016, Edição nº 1421, publicada com código de identificador 95760B1D:
Onde se lê: Esta Portaria entrará em vigor em 13/05/2016, revogadas as disposições em contrário.
Leia – se: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 27 de Dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:518AC66F

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 086/16

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidos pela Lei nº 2708, de 28 de dezembro de 2.016, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
	3.3.90.30.00	12.365.0006.2.006	Material de Consumo	
			Vínculo 05.210.0015	4.700,00
			Total	**4.700,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2643 de 03 de setembro de 2015 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2652 de 18 de novembro de 2015.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 28 de dezembro de 2016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B318DCCB

SECRETARIA
LEI Nº 2.708

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
	3.3.90.30.00	12.365.0006.2.006	Material de Consumo	
			Vínculo 05.210.0015	4.700,00
			Total	**4.700,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2643 de 03

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de setembro de 2015 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2652 de 18 de novembro de 2015.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 28 de dezembro de 2016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:DEFF4FE3

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 2.807, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO N° 2.807, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores vigentes do Imposto Predial e Territorial Urbano, para vigerem no exercício de 2017.

RICARDO BOCALON, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva,
DECRETA:
Art. 1º O lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2017, fica reajustado em 7,87% (sete unidades e oitenta e sete centésimos por cento) com base no valor venal do imóvel existente no cadastro imobiliário.
Art. 2º O IPTU será lançada em 10 (dez) parcelas, cada uma correspondente a um DAM – Documento de Arrecadação Municipal, específico.
Art. 3º As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no Artigo anterior para o exercício de 2017 são as seguintes:
I - Cota única com desconto de 4% (quatro por cento) ou 1ª Parcela no dia 10 de março de 2017.
II - As demais no mesmo dia nos meses subsequentes.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Executivo Municipal, através de decreto, prorrogar o prazo de vencimento constante do *caput* deste artigo, se houver problema de ordem administrativa.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MARIANO COSIMATTI
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:A03D8742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 2808, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO N° 2808, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece o vencimento dos tributos municipais, lançado no município de Itupeva, Estado de São Paulo, para o exercício de 2017.

RICARDO BOCALON, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário das datas de vencimentos dos tributos municipais, relativos ao exercício de 2017, conforme quadro discriminado:

Tributo	Vencimento
Taxa de licença para exercício da atividade de feirante e ambulante	Mensal, todo último dia do mês.
Taxa de licença para funcionamento – Alvará	1ª parcela – 30/06/2017 2ª parcela – 30/07/2017 3ª parcela – 30/08/2017
Taxa de licença para localização – Alvará	Trinta dias após a data de concessão da licença
ISSQN mensal	Dia 10 de cada mês, sendo que para os meses em que o dia 10 não seja útil (sábados, domingos e feriados), o mesmo deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
ISSQN Retido	Mesmo procedimento do ISSQN mensal
ISSQN fixo	1º semestre – 30/06/2017 2º semestre – 30/11/2017
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	Todo dia 10, no período de 10/03/2017 a 10/12/2017
Taxa de Licença para execução de obras particulares	Trinta dias a partir da data da outorga da licença
Taxa de Licença para publicidade	Mensal, todo último dia do mês.

Art. 2º Havendo ocorrências de ordem administrativas que impossibilitem o lançamento dos referidos tributos, em virtude de força maior, será estabelecido novos vencimentos, os quais serão publicados nos locais de costume.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MARIANO COSIMATTI
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:AE729A52

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 087/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidos pela Lei nº 2709, de 28 de dezembro de 2.016, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional no valor de R$1.151.100,00 (Um Milhão Cento e Cinqüenta e Um mil e Cem Reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2.002	Venctos e Vant Fixas- Pes Civil	
			Vínculo 01.110.0000	45.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
41	3.1.90.11.00	12.361.0004.2.004	Venctos e Vant Fixas- Pes Cívil	
			Vínculo 01.220.0000	76.000,00
42	3.1.90.13.00	12.367.0004.2.004	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.220.0000	23.000,00
46	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.0000	20.000,00
48	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.0005	2.000,00
51	3.3.90.39.00	12.361.0004.2.004	Outr. Serv.Terc.Pes Jurídica	
			Vínculo 01.220.0000	8.000,00
02.03.02 – Fundeb				
68	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obriogações Patronais	
			Vínculo 02.261.0000	14.500,00
02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
82	3.1.90.11.00	12.365.0006.2.006	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.210.0000	190.000,00
83	3.1.90.13.00	12.365.0006.2.006	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.210.0000	50.000,00
86	3.3.90.30.00	12.365.0006.2.006	Material de Consumo	
			Vínculo 01.210.0000	1.000,00
88	3.3.90.39.00	12.365.0006.2.006	Outr.Serv.Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.210.0000	3.000,00
233	3.3.90.30.00	12.365.0006.2.006	Material de Consumo	
			Vínculo 05.210.0009	300,00
234	4.4.90.52.00	12.365.0006.2.006	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.210.0015	2.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
92	3.1.90.11.00	10.301.0007.2.007	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 01.310.0000	200.000,00
93	3.1.90.11.00	10.301.0007.2.007	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 05.300.0007	10.000,00
94	3.1.90.11.00	10.301.0007.2.007	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 05.300.0010	7.000,00
95	3.1.90.13.00	10.301.0007.2.007	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.310.0000	35.000,00
101	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.0000	25.000,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
130	3.1.90.11.00	08.244.0009.2.008	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 05.510.0000	51.000,00
131	3.1.90.13.00	08.244.0009.2.008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.510.0000	5.300,00
142	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	30.000,00
162	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	O.Serv.Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.0000	69.000,00
167	3.3.90.49.00	08.362.0009.2.008	Auxilio Transporte	
			Vínculo 01.510.0000	104.000,00
02.06.01 – Esporte				
172	3.1.90.11.00	27.812.0010.2.009	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.0000	2.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
193	3.3.90.39.00	15.451.0012.2.011	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	58.000,00
195	3.3.90.39.00	15.752.0012.2.011	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	64.000,00
02.07.02- Desenvolvimento Econômico				
205	3.1.90.11.00	22.661.0013.2.012	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.0000	9.000,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiente				
212	3.1.90.11.00	18.541.0014.2.013	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.110.0000	41.000,00
214	3.3.90.30.00	18.541.0014.2.013	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.0000	6.000,00
			Total	**1.151.100,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 –Gabinete do Prefeito e Dependencias				
18	3.3.90.36.00	04.122.0002.2.002	O.Serv.Terc.Pes.Física	
			Vínculo 01.110.0000	3.000,00
19	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.002	O.Serv.Terc.Pes.Jurídica	

			Vínculo 01.110.0000	4.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
25	3.1.90.01.00	04.123.0003.0.002	Aposentadoria e Reformas	
			Vínculo 01.110.0000	21.000,00
26	3.1.90.11.00	04.123.0003.2.003	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo01.110.0000	18.000,00
28	3.1.90.16.00	04.123.0003.2.003	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.0000	7.000,00
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2.003	O.Serv.Terc.Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	10.000,00
38	4.4.90.52.00	04.123.0003.2.003	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.110.0000	700,00
39	4.6.90.71.00	28.843.000.0.001	Principal Div p/ Contrato	
			Vínculo 01.110.0000	800,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
47	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.0003	1.500,00
56	3.3.90.49.00	12.361.0004.2.004	Auxilio Transporte	
			Vínculo 01.220.0000	9.000,00
60	4.4.90.52.00	12.361.0004.2.004	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.220.0000	3.000,00
61	4.4.90.52.00	12.361.0004.2.004	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.220.0005	21.000,00
228	4.4.90.51.00	12.361.0004.2.004	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.220.0005	29.000,00
02.03.02 – Fundeb				
62	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cícil	
			Vínculo 02.261.0000	17.000,00
63	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	29.500.00
64	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 02.261.000	16.000,00
65	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	92.700,00
66	3.1.90.13.00	12.361.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.0000	33.000,00
67	3.1.90.13.00	12.361.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.262.0000	34.000,00
69	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.262.0000	37.800,00
72	3.1.90.16.00	12.365.0005.2.005	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 02.261.0000	2.000,00
74	3.3.90.30.00	12.361.0005.2.005	Material de Consumo	
			Vínculo 02.262.0000	3.700,00
02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
84	3.1.90.16.00	12.365.0006.2.006	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 01.210.0000	5.000,00
87	3.3.90.36.00	12.365.0006.2.006	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.210.0000	1.000,00
91	4.4.90.52.00	12.365.0006.2.006	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.210.0000	1.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
96	3.1.90.16.00	10.301.0007.2.007	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 01.310.0000	12.000,00
102	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.0002	2.500,00
104	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.0039	1.600,00
106	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.300.0017	1.900,00
108	3.3.90.30.00	10.304.0007.2.014	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.0000	4.500,00
109	3.3.90.30.00	10.305.0007.2.015	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.0000	900,00
112	3.3.90.36.00	10.301.0007.2.007	O.Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.310.0000	6.000,00
113	3.3.90.36.00	10.304.0007.2.014	Outr Serv Tec Pes Física	
			Vínculo 01.310.0000	1.900,00
114	3.3.90.36.00	10.305.0007.2.015	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 05.300.0009	900,00
116	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.300.0005	17.000,00
127	4.4.90.52.00	10.301.0007.2.007	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.310.0000	14.000,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
137	3.3.50.43.00	08.243.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.0000	3.900,00
139	3.3.90.30.00	08.241.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	4.000,00
141	3.3.90.30.00	08.243.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0056	7.000,00
143	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.0002	5.000,00
146	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0032	10.000,00
148	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	65.000,00
150	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0021	50.000,00

155	3.3.90.36.00	08.243.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 05.500.0056	2.800,00
161	3.3.90.39.00	08.243.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.500.0056	3.000,00
164	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.500.0032	4.000,00
165	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.500.0045	2.000,00
166	3.3.90.39.00	08.362.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.0000	3.000,00
168	4.4.90.51.00	08.244.0009.2.008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.510.0000	900,00
171	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.500.0015	1.000,00
230	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.500.0002	12.000,00
02.06.01 – Esporte				
173	3.1.90.16.00	27.812.0010.2.009	Outras Desp Variáveis Pes Cível	
			Vínculo 01.110.0000	10.000,00
177	3.3.90.39.00	27.812.0010.2.009	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	7.000,00
178	4.4.90.52.00	27.812.0010.2.009	Equip.Mat Permanente	
			Vínculo 01.110.0000	990,00
02.06.02 – Cultura e Turismo				
179	3.1.90.11.00	13.392.0011.2.010	Venctos e Vant Fixas Pes Cível	
			Vínculo 01.110.0000	13.000,00
180	3.1.90.16.00	13.392.0011.2.010	Outras Desp Variav Pes Cível	
			Vínculo 01.110.0000	2.000,00
181	3.3.90.30.00	13.392.0011.2.010	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.0000	4.000,00
182	3.3.90.36.00	13.392.0011.2.010	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.0000	2.000,00
183	3.3.90.39.00	13.392.0011.2.010	O.Serv.Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	5.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
185	3.1.90.11.00	15.451.0012.2.011	Venctos e Vant Fixas Pes Cível	
			Vínculo 01.110.0000	7.000,00
186	3.1.90.16.00	15.451.0012.2.011	Outras Desp Variav Pes Civil	
			Vínculo 01.110.0000	8.000,00
187	3.3.71.70.00	15.451.0012.2.011	Contribuições	
			Vínculo 01.110.0000	2.000,00
189	3.3.90.30.00	05.451.0012.2.011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.400.0000	2.500,00
198	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	900,00
199	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	900,00
200	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	53.500,00
201	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.025	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	900,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiente				
216	3.3.90.30.00	26.782.0014.2.013	Material de Consumo	
			Vínculo 02.130.0000	11.000,00
218	3.3.90.39.00	18.451.0014.2.013	Out.Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	8.000,00
232	3.3.90.39.00	18.451.0014.2.013	O.Serv.Terc.Pes.Jurídica	
			Vínculo 02.100.0105	125.000,00
			Total	**901.190,00**

II - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 249.910,00

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2643 de 03 de setembro de 2015 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2652 de 18 de novembro de 2015.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 28 de dezembro de 2016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:414719CF

SECRETARIA
LEI Nº 2.709

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional no valor de R$1.151.100,00 (Um Milhão Cento e Cinqüenta e Um mil e Cem Reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2.002	Venctos e Vant Fixas- Pes Civil	
			Vínculo 01.110.0000	45.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
41	3.1.90.11.00	12.361.0004.2.004	Venctos e Vant Fixas- Pes Cívil	
			Vínculo 01.220.0000	76.000,00
42	3.1.90.13.00	12.367.0004.2.004	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.220.0000	23.000,00
46	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.0000	20.000,00
48	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.0005	2.000,00
51	3.3.90.39.00	12.361.0004.2.004	Outr. Serv.Terc.Pes Jurídica	
			Vínculo 01.220.0000	8.000,00
02.03.02 – Fundeb				
68	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obriogações Patronais	
			Vínculo 02.261.0000	14.500,00
02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
82	3.1.90.11.00	12.365.0006.2.006	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.210.0000	190.000,00
83	3.1.90.13.00	12.365.0006.2.006	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.210.0000	50.000,00
86	3.3.90.30.00	12.365.0006.2.006	Material de Consumo	
			Vínculo 01.210.0000	1.000,00
88	3.3.90.39.00	12.365.0006.2.006	Outr.Serv.Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.210.0000	3.000,00
233	3.3.90.30.00	12.365.0006.2.006	Material de Consumo	
			Vínculo 05.210.0009	300,00
234	4.4.90.52.00	12.365.0006.2.006	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.210.0015	2.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
92	3.1.90.11.00	10.301.0007.2.007	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 01.310.0000	200.000,00
93	3.1.90.11.00	10.301.0007.2.007	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 05.300.0007	10.000,00
94	3.1.90.11.00	10.301.0007.2.007	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 05.300.0010	7.000,00
95	3.1.90.13.00	10.301.0007.2.007	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.310.0000	35.000,00
101	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.0000	25.000,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
130	3.1.90.11.00	08.244.0009.2.008	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 05.510.0000	51.000,00
131	3.1.90.13.00	08.244.0009.2.008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.510.0000	5.300,00
142	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	30.000,00
162	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	O.Serv.Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.0000	69.000,00
167	3.3.90.49.00	08.362.0009.2.008	Auxilio Transporte	
			Vínculo 01.510.0000	104.000,00
02.06.01 – Esporte				
172	3.1.90.11.00	27.812.0010.2.009	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.0000	2.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
193	3.3.90.39.00	15.451.0012.2.011	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	58.000,00
195	3.3.90.39.00	15.752.0012.2.011	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	64.000,00
02.07.02- Desenvolvimento Econômico				
205	3.1.90.11.00	22.661.0013.2.012	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.0000	9.000,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiente				
212	3.1.90.11.00	18.541.0014.2.013	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.110.0000	41.000,00
214	3.3.90.30.00	18.541.0014.2.013	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.0000	6.000,00
			Total	**1.151.100,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 –Gabinete do Prefeito e Dependencias				
18	3.3.90.36.00	04.122.0002.2.002	O.Serv.Terc.Pes.Física	
			Vínculo 01.110.0000	3.000,00
19	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.002	O.Serv.Terc.Pes.Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	4.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
25	3.1.90.01.00	04.123.0003.0.002	Aposentadoria e Reformas	

			Vínculo 01.110.0000	21.000,00
26	3.1.90.11.00	04.123.0003.2.003	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo01.110.0000	18.000,00
28	3.1.90.16.00	04.123.0003.2.003	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.0000	7.000,00
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2.003	O.Serv.Terc.Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	10.000,00
38	4.4.90.52.00	04.123.0003.2.003	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.110.0000	700,00
39	4.6.90.71.00	28.843.000.0.001	Principal Div p/ Contrato	
			Vínculo 01.110.0000	800,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
47	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.0003	1.500,00
56	3.3.90.49.00	12.361.0004.2.004	Auxilio Transporte	
			Vínculo 01.220.0000	9.000,00
60	4.4.90.52.00	12.361.0004.2.004	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.220.0000	3.000,00
61	4.4.90.52.00	12.361.0004.2.004	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.220.0005	21.000,00
228	4.4.90.51.00	12.361.0004.2.004	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.220.0005	29.000,00
02.03.02 – Fundeb				
62	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cícil	
			Vínculo 02.261.0000	17.000,00
63	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	29.500.00
64	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 02.261.000	16.000,00
65	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	92.700,00
66	3.1.90.13.00	12.361.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.0000	33.000,00
67	3.1.90.13.00	12.361.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.262.0000	34.000,00
69	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.262.0000	37.800,00
72	3.1.90.16.00	12.365.0005.2.005	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 02.261.0000	2.000,00
74	3.3.90.30.00	12.361.0005.2.005	Material de Consumo	
			Vínculo 02.262.0000	3.700,00
02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
84	3.1.90.16.00	12.365.0006.2.006	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 01.210.0000	5.000,00
87	3.3.90.36.00	12.365.0006.2.006	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.210.0000	1.000,00
91	4.4.90.52.00	12.365.0006.2.006	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.210.0000	1.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
96	3.1.90.16.00	10.301.0007.2.007	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 01.310.0000	12.000,00
102	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.0002	2.500,00
104	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.0039	1.600,00
106	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.300.0017	1.900,00
108	3.3.90.30.00	10.304.0007.2.014	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.0000	4.500,00
109	3.3.90.30.00	10.305.0007.2.015	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.0000	900,00
112	3.3.90.36.00	10.301.0007.2.007	O.Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.310.0000	6.000,00
113	3.3.90.36.00	10.304.0007.2.014	Outr Serv Tec Pes Física	
			Vínculo 01.310.0000	1.900,00
114	3.3.90.36.00	10.305.0007.2.015	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 05.300.0009	900,00
116	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.300.0005	17.000,00
127	4.4.90.52.00	10.301.0007.2.007	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.310.0000	14.000,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
137	3.3.50.43.00	08.243.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.0000	3.900,00
139	3.3.90.30.00	08.241.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	4.000,00
141	3.3.90.30.00	08.243.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0056	7.000,00
143	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.0002	5.000,00
146	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0032	10.000,00
148	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	65.000,00
150	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0021	50.000,00
155	3.3.90.36.00	08.243.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 05.500.0056	2.800,00
161	3.3.90.39.00	08.243.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	

			Vínculo 05.500.0056	3.000,00
164	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.500.0032	4.000,00
165	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.500.0045	2.000,00
166	3.3.90.39.00	08.362.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.0000	3.000,00
168	4.4.90.51.00	08.244.0009.2.008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.510.0000	900,00
171	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.500.0015	1.000,00
230	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.500.0002	12.000,00
02.06.01 – Esporte				
173	3.1.90.16.00	27.812.0010.2.009	Outras Desp Variáveis Pes Cível	
			Vínculo 01.110.0000	10.000,00
177	3.3.90.39.00	27.812.0010.2.009	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	7.000,00
178	4.4.90.52.00	27.812.0010.2.009	Equip.Mat Permanente	
			Vínculo 01.110.0000	990,00
02.06.02 – Cultura e Turismo				
179	3.1.90.11.00	13.392.0011.2.010	Venctos e Vant Fixas Pes Cível	
			Vínculo 01.110.0000	13.000,00
180	3.1.90.16.00	13.392.0011.2.010	Outras Desp Variav Pes Cível	
			Vínculo 01.110.0000	2.000,00
181	3.3.90.30.00	13.392.0011.2.010	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.0000	4.000,00
182	3.3.90.36.00	13.392.0011.2.010	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.0000	2.000,00
183	3.3.90.39.00	13.392.0011.2.010	O.Serv.Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	5.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
185	3.1.90.11.00	15.451.0012.2.011	Venctos e Vant Fixas Pes Cível	
			Vínculo 01.110.0000	7.000,00
186	3.1.90.16.00	15.451.0012.2.011	Outras Desp Variav Pes Civil	
			Vínculo 01.110.0000	8.000,00
187	3.3.71.70.00	15.451.0012.2.011	Contribuições	
			Vínculo 01.110.0000	2.000,00
189	3.3.90.30.00	05.451.0012.2.011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.400.0000	2.500,00
198	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	900,00
199	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	900,00
200	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	53.500,00
201	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.025	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	900,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiente				
216	3.3.90.30.00	26.782.0014.2.013	Material de Consumo	
			Vínculo 02.130.0000	11.000,00
218	3.3.90.39.00	18.451.0014.2.013	Out.Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	8.000,00
232	3.3.90.39.00	18.451.0014.2.013	O.Serv.Terc.Pes.Jurídica	
			Vínculo 02.100.0105	125.000,00
			Total	**901.190,00**

II - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 249.910,00

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2643 de 03 de setembro de 2015 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2652 de 18 de novembro de 2015.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 28 de dezembro de 2016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:595DC4D6

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.815, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 2.815, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais no exercício de 2017.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva,
CONSIDERANDO, o que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal sobre feriados e pontos facultativos,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidos no exercício de 2017 os dias de pontos facultativos e feriados que serão observados pelas repartições públicas municipais com exceção dos serviços considerados essenciais como Coleta de Lixo, Serviço Funerário, Plantão de Ambulâncias, Guarda Municipal e Serviços de Vigilância, conforme tabela I anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

ANEXO AO DECRETO Nº 2815/2016
TABELA I

Dia/Mês	Dia da Semana	Evento	Esfera	Legislação
01 de janeiro	Domingo	**Confraternização Universal**	F	Lei nº 10.607/02
20 de janeiro	Sexta- feira	São Sebastião (Padroeiro)	M	Lei nº 262/80
27 de fevereiro	Segunda- feira	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2815/2016
28 de fevereiro	Terça- feira	Carnaval – Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2815/2016
01 de março	Quarta- feira	Ponto Facultativo – Quarta-feira de Cinzas	M	Decreto nº 2815/2016
20 de março	Segunda-feira	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2815/2016
21 de março	Terça feira	52º Aniversário de Itupeva - Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2815/2016
14 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	M	Lei nº 262/80
21 de abril	Sexta-feira	**Tiradentes**	F	Lei nº 10.607/02
01 de maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho	F	Lei nº 10.607/02
15 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	M	Lei nº 262/80
16 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2815/2016
09 de julho	Domingo	Revolução Constitucionalista	E	Lei 9.497/97
07 de setembro	Quinta - feira	Independência do Brasil	F	Lei nº 10.607/02
08 de setembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2815/2016
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	F	Lei nº 6.802/80
13 de outubro	Sexta-feira	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2815/2016
02 de novembro	Quinta-feira	Finados	F	Lei nº 10.607/02
03 de novembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2815/2016
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	F	Lei nº 10.607/02
20 de novembro	Segunda-feira	Dia da Consciência Negra	M	Lei nº 2.020
22 de dezembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2815/2016
25 de dezembro	Segunda-feira	**Natal**	F	Lei nº 10.607/02
29 de dezembro	Sexta-feira	**Ponto Facultativo**	M	Decreto nº 2815/2016

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:E7006FC4

